



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ANULAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas para a realização do 4º Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau das Seções e Subseções Judiciárias vinculadas, em face do que consta na Recomendação PA nº 1.19.001.000069/2006-08 e no Processo Administrativo nº 1054/2007-TRF, torna publico, para conhecimento dos interessados, que proferiu a seguinte decisão:

Considerando os termos da manifestação da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (fls. 277/285), que acolhe o Parecer Conjunto da Secretaria de Recursos Humanos desta Corte (fls. 257/263), ratificado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral deste Tribunal (fls. 264/268), **determino** a anulação das provas aplicadas no dia 03/12/2006, pela Fundação Carlos Chagas, relativas ao IV Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, com opção de concorrência para as cidades de Brasília/DF, Manaus/AM, Tabatinga/AM, Macapá/AP, Salvador/BA, Guanambi/BA, Goiânia/GO, Rio Verde/GO, São Luís/MA, Caxias/MA, Imperatriz/MA, Governador Valadares/MG, Ipatinga/MG, Uberaba/MG, Cáceres/MT, Sinop/MT, Belém/PA, Altamira/PA, Marabá/PA, Teresina/PI, Picos/PI, Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO e Boa Vista/RR, e para o cargo de Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais - Especialidade Segurança e Transporte, com opção de concorrência para as cidades de Macapá/AP, São Luís/MA, Belém/PA e Palmas/TO, por força do incidente ocorrido nas salas de 4 a 8 do colégio identificado como 2502 (CEEFM - Caminho do Futuro), no Município de Imperatriz/MA, nas quais havia candidatos concorrendo para as cidades e categorias funcionais acima mencionadas que receberam provas com questões ilegíveis, violando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da eficiência, que devem reger os concursos públicos.

Publique-se.

Comunique-se ao Ministério Público Federal no Município de Imperatriz/MA, encaminhando cópia desta decisão.

Intime-se a Fundação Carlos Chagas para adotar as providências destinadas à realização de novas provas, nas referidas localidades, para os cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa e de Técnico Judiciário - Área Serviços Gerais - Especialidade Segurança e Transporte.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional da República da 1ª Região.
Expeça-se o respectivo edital de comunicação aos interessados.

Cumpra-se, com urgência.
Brasília(DF), 12 de abril de 2007.

Desembargadora Federal **ASSUSETE MAGALHÃES**
Presidente do TRF-1ª Região